

**EDITAL Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO**

O **Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC**, através do Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 17, de 14 de maio de 2026, publicada no D.O.U de 18 de maio de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de **Licitações e Contratos da CEITEC**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de outubro de 2026

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 245209

PROCESSO: 01213.010912/2026-02

ITEM – ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6 - DA FASE DE JULGAMENTO
- 7 - DA VISTORIA
- 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração, revisão e impugnação de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos contábeis, elaboração de quesitos, análise e impugnação de perícias contábeis e atuação como assistente técnico da CEITEC S.A. em processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista e cível, em todas as ações em que a CETIEC S.A. configure como autora, ré, assistente e opoente, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formados por 07 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. No caso de eventualmente as especificações do objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS não estarem idênticas às especificações deste Edital, prevalecerão aquelas constantes no instrumento convocatório publicado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **01%(um por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.6. **Não obstante a classificação dar-se com base no menor preço global, a CEITEC não contratará por valores unitários superiores aos estimados.**

5.19.7. Sendo o último lance da licitante acima dos valores previstos neste edital (item e/ou global) será questionada via chat sob o interesse em atender o exigido no item 5.19.6, no prazo de 10 (dez) minutos a contar do registro do questionamento. Caso responda positivamente no prazo descrito, será feita convocação da proposta negociada. Caso negativo, a proposta será recusada via sistema.

5.19.8. Todas as comunicações da Pregoeira serão via chat do sistema. Não desconectar da plataforma sem a certeza que o pregão foi encerrado ou suspenso.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> abrangendo o cadastro de Licitantes Inidônes – TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cívicas por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Portal da Transparência e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Portal da Transparência.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA VISTORIA

7.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de entrega do bem/prestação dos serviços, tendo em vista a natureza do objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados eletronicamente e anexados no sistema.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.10. Durante a fase de habilitação, a Administração realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal <https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios/auxilio-emergencial> para verificar se o(s) sócio(s) das empresas licitantes consta(m) como beneficiário(s) do auxílio emergencial. A constatação de registros incompatíveis com a documentação apresentada poderá ensejar a convocação da licitante para apresentação de esclarecimentos, ficando a análise da habilitação condicionada à verificação da regularidade das informações.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A LICITANTE deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, declarações ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

9.4.1.1. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência da LICITANTE na prestação de serviços de **assessoria e assistência contábil em processos judiciais**, abrangendo, dentre outras atividades:

- a) Elaboração, revisão, atualização e conferência de cálculos judiciais individuais e em pelo menos uma ação coletiva com no mínimo cento e quarenta substituídos;
- b) Elaboração de pareceres técnicos, quesitos, manifestações e subsídios contábeis;
- c) Análise, impugnação e manifestação sobre cálculos apresentados pela parte adversa, por assistentes técnicos ou por peritos nomeados pelo Juízo;
- d) Apoio técnico-contábil em processos judiciais das áreas trabalhistas e/ou cível.

9.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a LICITANTE deverá demonstrar experiência de **atuação contábil**, mediante apresentação de um ou mais atestados ou declarações, observados os seguintes quantitativos mínimos:

- a) Atuação em, no mínimo, 01 (um) processo coletivo trabalhista ou ação de natureza coletiva envolvendo elevado grau de complexidade, com universo **igual ou superior a 140 (cento e quarenta) substituídos, beneficiários ou representados**;

- b) Atuação em, no mínimo, 10 (dez) processos judiciais individuais, trabalhistas e 02 (dois) processos judiciais cíveis envolvendo a elaboração, revisão, atualização, conferência ou impugnação de cálculos judiciais.

9.4.3. Para fins de aceitação, os atestados ou declarações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome empresarial, natureza jurídica e número de inscrição no CNPJ da entidade emitente;
- b) Identificação e qualificação do signatário da declaração, com indicação do cargo ou função exercida;
- c) Identificação do processo judicial objeto da prestação dos serviços, incluindo, número do processo, órgão jurisdicional e respectiva esfera de atuação;
- d) Indicação do quantitativo de substituídos, representados ou beneficiários, quando se tratar de ação coletiva;
- e) Descrição detalhada dos serviços efetivamente prestados pela LICITANTE, demonstrando compatibilidade com o objeto da contratação;
- f) Período de execução dos serviços.

9.4.4. Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão dos respectivos contratos ou, alternativamente, após decorrido período mínimo de 12 (doze) meses de sua execução, salvo quando se tratar de contrato com prazo de duração inferior, haja visto a necessidade do atestado comprovar a prestação satisfatória do serviço.

9.4.4.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4.4. A administração poderá diligenciar junto aos emitentes para confirmação da autenticidade e veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, sujeitando-se a LICITANTE às sanções legais cabíveis em caso de falsidade dos documentos apresentados, sujeitando-se a LICITANTE às sanções legais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão das informações.

9.4.5. Declaração informando a designação dos profissionais que atuarão no contrato, vinculando-os à execução do objeto.

9.4.6. Apresentar os respectivos currículos profissionais, comprovando formação acadêmica, qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

9.4.7. Comprovação da habilitação profissional deverá ocorrer mediante apresentação:

- a) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Administração (Lei nº 4.769/1964, artigos 2º e 3º) ou Economia (Decreto Federal nº 31.794/1952, artigo 3º);
- b) Comprovante de registro ativo perante o Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Profissional Competente.

10.DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes emails: licitacoes@ceitec-sa.com e esclarecimentos@ceitec-sa.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Alegre, 02 de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO SILVA DE CASTRO
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS – SEM MÃO DE OBRA DEDICADA
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração, revisão e impugnação de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos contábeis, elaboração de quesitos, análise e impugnação de perícias contábeis e atuação como assistente técnico da CEITEC S.A. em processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista e cível, em todas as ações em que a CETIEC S.A. configure como autora, ré, assistente e oponente, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência..

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Atuação da assessoria contábil nas fases de pré ajuizamento, ajuizamento e de instrução processual da demanda judicial. Elaboração de estimativa inicial de risco e contingência financeira, assistência técnica em questões contábeis suscitadas durante a produção de provas, em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza individual , sob demanda.	Processo	120	379,50	45.540,00
	2	Atuação da assessoria contábil nas fases de pré ajuizamento, ajuizamento e de instrução processual da demanda judicial. Elaboração de estimativa inicial de risco e contingência financeira, assistência técnica em questões contábeis suscitadas durante a produção de provas, em Processos cíveis e/ou trabalhistas de natureza coletiva, ou plúrimas, até 280 substituídos, sob demanda.	Processo	07	45.540,00	318.780,00
	3	Atuação da assessoria contábil diante da prolação de Sentença ou Acórdão Condenatório. Revisão da estimativa de condenação e remensuração do passivo judicial. em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza individual , sob demanda.	Processo	25	379,50	9.487,50
	4	Atuação da assessoria contábil diante da prolação de Sentença ou Acórdão Condenatório. Revisão da estimativa de condenação e remensuração do passivo judicial. em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza coletiva,	Processo	03	45.540,00	136.620,00

		ou plúrimas, até 280 substituídos, sob demanda.				
	5	Atuação da assessoria contábil na fase de liquidação e Execução de sentença. Apuração, conferência dos valores liquidados e executados e suporte técnico à defesa em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza individual , sob demanda	Processo	65	644,50	41.892,50
	6	Atuação da assessoria contábil na fase de liquidação e Execução de sentença. Apuração, conferência dos valores liquidados e executados e suporte técnico à defesa em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de, de natureza coletiva, ou plúrimas, até 280 substituídos, sob demanda.	Processo	04	45.540,00	182.160,00
	7	Atualização monetária mensal de passivos judiciais, para apoio à equipe jurídica interna, em sua atuação consultiva, sob demanda.	Serviço	05	1.518,00	7.590,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 742.070,00

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista, os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 71, caput, da lei 13.303/2016.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a Consultoria Jurídica (CONJUR) necessita corriqueiramente de apoio contábil para amparo ao desempenho das atribuições do setor, tanto no âmbito contencioso quanto consultivo.

2. MÉTODOS DE EXECUÇÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS:

2.1. Condições de execução:

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Início da execução do objeto: **No dia seguinte a assinatura do contrato.**

2.1.2. Descrição detalhada dos serviços

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS			
	Objeto da Demanda	Atividades Contratadas	Dos Entregáveis(conforme item 3.4)
1	Atuação da assessoria contábil nas fases de pré ajuizamento, ajuizamento	Análise técnica da petição inicial, documentos do vínculo empregatício e parecer da consultoria jurídica para	Relatório técnico e memória de cálculo, premissas adotadas, estimativa de risco financeiro e

	e de instrução processual da demanda judicial, em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza individual, coletiva ou plúrimas, sob demanda.	elaboração de estimativa de desembolso potencial; avaliação da compatibilidade entre os pedidos formulados e o valor atribuído à causa; simulações de cenários de condenação . Análise de fichas financeiras, contracheques, cartões de ponto, recibos de pagamento e demais documentos trabalhistas; elaboração de pareceres técnicos; assistência em perícias contábeis e audiências eventualmente determinadas pelo Juízo, na qualidade de assistente técnico da contratante; formulação de quesitos contábeis; análise e manifestação sobre laudos periciais de natureza contábil; elaboração de quesitos complementares e pareceres técnicos contábeis, quando necessário.	eventual apontamento de inconsistências no valor da causa. Parecer técnico, quesitos, manifestações sobre laudos, planilhas demonstrativas e demais documentos técnicos necessários à instrução processual.
2	Atuação da assessoria contábil diante da prolação de Sentença ou Acórdão Condenatório em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza individual, coletiva ou plúrimas, sob demanda.	Análise da decisão judicial e demais determinações do processo; apuração dos efeitos financeiros da condenação total ou parcial; elaboração de cálculos provisórios; comparação entre a provisão anteriormente estimada, valor da causa e o valor efetivamente decorrente da decisão; identificação de impactos financeiros para fins de provisionamento.	Relatório técnico e memória de cálculo, estimativa atualizada da condenação e demonstração comparativa entre valores provisionados e valores efetivamente devidos.
3	Atuação da assessoria contábil na fase de liquidação e Execução de sentença. Apuração, conferência dos valores liquidados e executados e suporte técnico à defesa em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza individual, coletiva ou plúrimas, sob demanda	Elaboração, revisão e conferência de cálculos de liquidação; aplicação dos critérios definidos na decisão judicial; apuração de reflexos, encargos previdenciários e fiscais, juros e correção monetária; análise crítica dos cálculos apresentados pela parte adversa, assistentes técnicos ou peritos judiciais; elaboração de subsídios técnicos para impugnações, manifestações e quesitos. Ainda, análise dos cálculos de execução; atualização de valores;	Planilhas de cálculo, parecer técnico-contábil, relatórios de divergências e subsídios técnicos para impugnações e manifestações processuais. Relatórios técnicos, planilhas de cálculo, pareceres especializados e subsídios técnicos para apresentação de embargos à execução ou outras medidas defensivas.

		verificação de critérios de cálculo adotados pela parte exequente; identificação de incorreções matemáticas ou metodológicas; elaboração de pareceres e memória de cálculos destinados a subsidiar embargos à execução, impugnações e demais medidas processuais cabíveis.	
4	Atualização monetária mensal de passivos judiciais, para apoio à equipe jurídica interna, em sua atuação consultiva, sob demanda	Atualização monetária mensal de passivos judiciais, para apoio à equipe jurídica interna, em sua atuação consultiva: Atualização monetária da planilha de passivos judiciais (que contém os valores estimados de dispêndio para todas as ações judiciais cíveis e trabalhistas das quais a CEITEC é parte), até 231 (duzentos e trinta e um) processos, sob demanda, para apoio aos controles processuais efetuados pela equipe jurídica interna, em atenção às diretrizes informadas pela área.	Relatórios de atualização monetária de passivos judiciais, contendo a evolução dos valores, índices de correção, juros, encargos incidentes e respectivas memórias de cálculo.

2.1.3. Diretrizes básicas para prestação do serviço

2.1.3.1. Por ocasião da realização dos serviços demandados, a CONTRATADA deverá executar os seguintes procedimentos básicos, para atuação referente a processos judiciais trabalhistas ou cíveis, individuais ou coletivos:

a) Leitura integral do processo judicial e dos demais subsídios encaminhados pela CEITEC, com o fito de inteirar-se de todos os parâmetros estabelecidos, a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado, calculado ou quesitado, reportando-se, em caso de dúvidas, à Consultoria Jurídica da **CEITEC**, em busca de esclarecimentos.

O pedido de esclarecimento ou de documentação complementar deverá ser realizado em 24h do recebimento da demanda, tendo em vista a necessidade, por muitas vezes, de demandar encaminhamento de solicitações a setores específicos da empresa para coleta das informações;

b) Elaboração de memórias de cálculo e laudo (s) contábil (eis) (em quantidade a ser definida de acordo com a natureza do processo, se individual ou coletivo, ou seja, se por processo ou por substituído), de caráter explicativo-conclusivo, além de outras manifestações técnicas que venham a ser eventualmente exigidas, sendo estas oriundas ou não de decisão judicial;

c) Os cálculos e o seu respectivo laudo/parecer contábil deverão ser apresentados

(entregues) nos prazos determinados, em via digitalizada, e, deverão atender à legislação e às orientações técnicas atualizadas emanadas dos órgãos jurisdicionais (Ex. PJE-CALC), devendo esta ser encaminhada para o e-mail *conjur@ceitec-sa.com*, ou outro a ser eventualmente informado;

d) As memórias de cálculos apresentadas pela CONTRATADA devem conter os demonstrativos e os dados necessários para alimentar os eventos obrigatórios exigidos pelo e-Social (S-2500 e S-2501), especificamente, todas as bases históricas do INSS, parte segurado, patronal e SAT;

e) Em relação à Estimativa Inicial de Risco e Contingência Financeira realizada na ação judicial, a Contratada deverá apresentar, de forma clara, objetiva e fundamentada, o valor estimado da exposição financeira da demanda, bem como **demonstrar o respectivo percentual de acréscimo ou redução em relação ao valor atribuído à causa pela parte contrária**. A análise deverá indicar as premissas adotadas, com base nos critérios e orientações encaminhados pela CONJUR, os pedidos considerados procedentes para fins de estimativa, os critérios de cálculo utilizados e os fundamentos técnicos que justifiquem eventual divergência em relação ao valor da causa.

f) Em relação à Revisão da Estimativa de Condenação e Remensuração do Passivo Judicial, decorrente da prolação de sentença ou acórdão condenatório, a Contratada deverá apresentar a **remensuração do passivo judicial à luz da decisão proferida, indicando de forma expressa:**

I – O valor atualizado da estimativa de condenação;

II – O percentual de acréscimo ou redução em relação à estimativa preliminar anteriormente elaborada;

III – O percentual de acréscimo ou redução em relação ao valor atribuído à causa; e

IV – A fundamentação técnica das alterações verificadas, com a identificação dos pedidos deferidos, indeferidos ou parcialmente deferidos, bem como das premissas e critérios de cálculo adotados. A análise deverá observar o comando judicial, os documentos constantes nos autos e os critérios e orientações fornecidos pela CONJUR.

2.1.3.2. Para elaboração cálculos, pareceres e laudos contábeis eventualmente necessários para as fases de pré-ajuizamento, ajuizamento ou instrução processual processos judiciais em matéria cível:

a) Exame das informações e documentos repassados pela Consultoria Jurídica, acerca da demanda requerida, se necessário, realização de reuniões para esclarecimentos;

b) Apresentação de laudo/parecer contábil, acompanhado dos respectivos cálculos, por demanda da Consultoria Jurídica no prazo definido devendo esta ser encaminhada para o e-mail *conjur@ceitec-sa.com*, ou outro a ser eventualmente informado.

2.1.3.3. Para atualização monetária da planilha de passivos judiciais:

a) Após recebimento da planilha de passivos judiciais, realizar a atualização monetária dos valores de dispêndio estimados para cada ação judicial referente ao mês em questão, utilizando-se o índice a ser indicado pela Consultoria Jurídica da CEITEC.

b) Apresentação da planilha com a atualização dos valores estimados de dispêndio para os passivos judiciais, no prazo determinado pela Consultoria Jurídica, em via digitalizada, e, quando requerido especificamente, em formato XLS, devendo esta ser encaminhada para o e-mail *conjur@ceitec-sa.com*, ou outro a ser eventualmente informado.

2.1.3.4. Para atuação da CONTRATADA como assistente técnico da CEITEC S.A. em perícias contábeis e audiências judiciais, quando necessária manifestação técnica especializada em processos trabalhistas e cíveis:

a) A atuação da CONTRATADA como assistente técnico da CEITEC S.A. consiste no acompanhamento de perícias contábeis e audiências judiciais, quando necessária manifestação técnica especializada em processos trabalhistas e cíveis. A atuação poderá ocorrer em qualquer unidade da Federação, na forma definida para o respectivo ato processual ou audiência agendada — presencial, remota ou híbrida — sempre que necessária à adequada defesa dos interesses da CEITEC S.A., observadas as particularidades de cada demanda e as determinações judiciais aplicáveis.

b) Para o desempenho dessas atividades, caberá à CONTRATADA:

1. Elaborar e apresentar os quesitos técnicos contábeis em documento formal, com a identificação do processo, das partes envolvidas e da matéria objeto da perícia. Os quesitos deverão ser encaminhados no prazo estabelecido pela Consultoria Jurídica da CEITEC S.A., em formato digital editável e em arquivo PDF, por meio do endereço eletrônico *conjur@ceitec-sa.com* ou outro que venha a ser formalmente indicado pela CONTRATANTE;

2. Os quesitos contábeis destinados a subsidiar a defesa dos interesses da CEITEC S.A. deverão ser elaborados de forma clara, objetiva e pertinente ao objeto da perícia, observadas as particularidades de cada demanda, a documentação constante dos autos, a legislação aplicável e as normas técnicas de contabilidade e perícia contábil vigentes. Na elaboração dos quesitos e demais manifestações técnicas relacionadas à atividade pericial, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I. Identificar os pontos controvertidos da demanda que dependam de análise técnica contábil para sua adequada apuração;

II. Formular quesitos voltados à verificação da metodologia, premissas, critérios e procedimentos utilizados pelo perito judicial ou pela parte adversa na elaboração de cálculos e laudos técnicos;

III. Contemplar a análise das bases de cálculo, índices de atualização monetária, juros, encargos legais, tributos, reflexos e demais parâmetros que possam impactar a quantificação dos valores discutidos;

IV. Buscar o esclarecimento de eventuais inconsistências, divergências, omissões ou incorreções técnicas identificadas nos cálculos da parte contrária ou nos laudos periciais, de forma tempestiva, de modo a não prejudicar o atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

V. Assegurar que os quesitos sejam redigidos em linguagem técnica, precisa e compatível com a matéria submetida à perícia, evitando questionamentos de natureza exclusivamente jurídica;

VI. Considerar os documentos, registros contábeis, financeiros, fiscais, trabalhistas e demais elementos constantes dos autos que sejam relevantes para a análise pericial;

VII. Elaborar, sempre que necessário à adequada defesa dos interesses da CEITEC S.A., quesitos suplementares, quesitos complementares, pedidos de esclarecimentos ao perito judicial e demais manifestações técnicas destinadas ao esclarecimento de questões relevantes surgidas em razão de laudo pericial apresentado, manifestação da parte contrária, determinação judicial ou qualquer outra circunstância relacionada ao objeto da perícia;

VIII. Observar as Normas Brasileiras de Contabilidade, os pronunciamentos técnicos aplicáveis e a legislação pertinente à matéria objeto da perícia;

IX. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, justificativa técnica para cada quesito elaborado, indicando sua finalidade e relevância para a apuração dos fatos controvertidos;

X. Priorizar a obtenção de informações que permitam aferir a exatidão dos cálculos, a correção dos critérios adotados e a adequada mensuração dos valores eventualmente devidos ou reclamados, de acordo com os interesses da CONTRATANTE.

c) Participar, na qualidade de assistente técnico da CEITEC S.A., de audiências judiciais, reuniões técnicas, perícias e demais atos processuais que demandem conhecimento técnico-contábil especializado, prestando os esclarecimentos necessários acerca dos cálculos, pareceres, laudos, quesitos e demais manifestações técnicas elaboradas no âmbito da contratação.

d) Apresentar parecer técnico conclusivo, quando solicitado pela CONTRATANTE, contendo análise crítica dos trabalhos periciais realizados, avaliação dos impactos financeiros decorrentes das conclusões periciais e recomendações técnicas pertinentes ao caso concreto.

2.1.3.5. As diretrizes acima estabelecidas possuem caráter mínimo e exemplificativo, não limitando a elaboração de quesitos adicionais que, mediante análise técnica do profissional ou

equipe técnica contratada, sejam considerados necessários para subsidiar a perícia e resguardar os interesses da CEITEC no respectivo processo.

2.1.3.6. A CONTRATANTE solicitará os serviços consoante a sua necessidade, conveniência e interesse.

2.1.3.7. Todos os serviços aqui listados atenderão à demanda da Consultoria Jurídica da CEITEC e deverão ser prestados sempre que solicitados.

2.1.3.8. Nas demanda coletivas, além dos cálculos individualizados – um por substituído – deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, relatório contendo resumo dos cálculos individuais, indicando o valor de cada substituído e o valor final consolidado.

3. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1. Os itens abaixo se referem de forma ampla a todos os serviços prestados conforme tabela de DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.2. O valor devido à Contratada será remunerado por demanda efetivamente solicitada pela CEITEC, observados os itens (1 a 6) e os quantitativos estimados previstos neste Termo de Referência. Cada demanda corresponderá à execução de um serviço técnico específico relacionado a determinada fase ou necessidade do processo judicial.

3.3. Para fins de faturamento, dos itens 01 até 06, cada processo será remunerado apenas uma única vez por fase processual e por natureza de demanda, independentemente da quantidade de atos técnicos necessários à sua execução.

3.4. Assim, exemplificativamente, caso seja necessária a elaboração de quesitos contábeis para perícia técnica, a remuneração ocorrerá exclusivamente no âmbito dos itens 1 e 2, conforme a natureza da demanda, não sendo devido pagamento adicional pela prática de outros atos inerentes à mesma fase processual, tais como acompanhamento de audiências, elaboração de quesitos complementares, apresentação de esclarecimentos, manifestações técnicas ou quaisquer outras providências correlatas exigidas no respectivo processo.

3.5. Somente será cabível nova remuneração quando houver o ingresso do processo em fase processual distinta ou a execução de demanda enquadrada em item diverso deste Termo de Referência.

3.6. A remuneração ficará condicionada ao cumprimento dos critérios de aceite, validação e comprovação da execução estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. Não será considerada nova demanda, nem ensejará pagamento adicional, a atualização, revisão ou reapresentação de cálculo anteriormente elaborado pela contratada quando decorrente exclusivamente de:

- I – atualização monetária dos valores em razão do transcurso do tempo;
- II – incidência de juros, índices de correção monetária ou demais encargos previstos na decisão judicial ou na legislação aplicável;
- III – adequação do cálculo a esclarecimentos, integrações ou ajustes promovidos pelo Juízo, Tribunal ou órgão julgador, inclusive em sede de embargos de declaração, desde que não impliquem alteração substancial das premissas fáticas ou jurídicas utilizadas na elaboração original;
- IV – correção de erros materiais, ajustes formais, adequação de planilhas ou complementação de informações já contempladas no escopo originalmente contratado.

3.8. As atividades descritas neste item serão consideradas meros ajustes ou atualizações do cálculo originário, constituindo obrigação acessória inerente ao serviço inicialmente prestado e, portanto, já remunerada pelo preço correspondente à demanda original.

3.9. Somente será caracterizada nova demanda passível de remuneração específica quando houver determinação judicial, fato superveniente ou modificação das premissas fáticas ou jurídicas do cálculo que exija sua reelaboração substancial, com alteração dos critérios de apuração, inclusão de novas parcelas, períodos, beneficiários ou matérias não contempladas no trabalho originalmente executado.

3.10. Em relação ao item 7, a unidade de faturamento será por serviço executado, considerando a necessidade de atualização periódica do passivo judicial da Companhia. A remuneração ocorrerá mediante solicitação da CONTRATANTE, após a entrega, aceite e ateste dos serviços prestados.

4. DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS

4.1. Os itens abaixo se referem de forma ampla a todos os serviços prestados conforme tabela de DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.2. Por ocasião de suas manifestações, a contratada deverá executar os seguintes procedimentos básicos, para Processos Trabalhistas e Cíveis:

4.3. Observância dos critérios exigidos e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para a realização do serviço, a ser detalhado no e-mail de solicitação da demanda;

4.4. Efetuar a confirmação expressa de recebimento do e-mail contendo a requisição dos serviços e apontamento imediato de eventuais dificuldades técnicas para atendimento da demanda;

4.5. O pedido de esclarecimento ou de documentação complementar deverá ser realizado em 24h do recebimento da demanda, tendo em vista a necessidade, por muitas vezes, de ocasionar setor específicos da empresa para coleta das informações;

4.6. O serviço deverá ser entregue no prazo estipulado pela CEITEC, assegurando à contratada o prazo mínimo de 05 (cinco dias) corridos para atendimento.

4.7. Para a contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. A demanda somente será considerada tempestivamente atendida se o respectivo serviço for encaminhado até as 17h do último dia do prazo estabelecido. Após esse horário, a demanda será considerada entregue em atraso, sujeitando a Contratada às sanções contratuais cabíveis.

4.8. Recebidos os serviços para análise, a CEITEC poderá, caso seja necessário, realizar a solicitação de ajustes ou refação, tendo a CONTRATADA o prazo mínimo de 02 (dois) dias corridos para sua realização.

4.9. A CONTRATADA deverá realizar a leitura do processo judicial ou administrativo, inteirando-se de todos os parâmetros, a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser analisado/liquidado/calculado/quesitado, reportando-se, à CONJUR da CEITEC S.A. em busca de esclarecimentos;

4.10. A CONTRATADA deverá possuir condições de acesso e leitura dos processos judiciais eletrônicos, mediante utilização de senha, certificado digital ou todo e qualquer outro meio exigido pelo órgão jurisdicional para acesso ao conteúdo das ações judiciais;

- 4.11. Em se tratando de processos judiciais físicos ou em segredo de justiça e/ou processos administrativos da CONTRATANTE, as cópias serão enviadas à CONTRATADA por e-mail, ou, se inviável, via link de acesso em nuvem;
- 4.12. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 4.13. A CONTRATADA deverá indicar os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, os quais devem estar devidamente registrados no Órgão profissional e deverão assegurar pelo menos 02 canais de comunicação efetivos para contatos a serem eventualmente efetuados pela CONTRATANTE (telefone, e-mail ou Whatsapp).
- 4.14. A CONTRATADA deverá apresentar declaração que liste esses profissionais e seus registros no órgão profissional e registre formalmente sua disponibilidade, deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 4.15. A Consultoria Jurídica da CEITEC poderá solicitar a realização de reuniões, em modalidade a ser acordada de comum acordo, as quais serão ajustadas previamente com a CONTRATADA, .
- 4.16. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados da CONTRATADA e a da CEITEC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.17. Cronograma de realização dos serviços:
- 4.17.1. Sob demanda conforme andamento processual ou necessidade da CEITEC S.A.
- 4.18. Local e horário da prestação dos serviços:
- 4.18.1. Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA.
- 4.18.2. Os serviços serão prestados de forma contínua e os resultados enviados digitalmente, conforme demanda;
- 4.18.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente e sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, relatório contendo o acompanhamento e a descrição das atividades desenvolvidas no âmbito da assessoria contábil prestada nos processos judiciais que lhe forem repassados.
- 4.19. A demanda da CEITEC tem como base as seguintes características:
- 4.19.1. Os serviços a serem executados deverão atender às determinações judiciais e orientações emanadas da CONTRATANTE;
- 4.19.2. Os serviços a serem executados deverão respeitar os prazos de atendimento estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 4.19.3. Os serviços somente serão aceitos se atendidos plenamente os critérios acima, bem como a observância do formato dos arquivos referentes ao cálculo e parecer a serem entregues.
- 4.20. Materiais a serem disponibilizados
- 4.20.1. A CEITEC disponibilizará à CONTRATADA cópia integral dos processos administrativos e judiciais, que porventura tenham alguma restrição de acesso, e demais elementos necessários à

execução dos serviços contratados, observadas as restrições legais, processuais e de sigilo aplicáveis.

4.20.2. O acesso aos documentos e informações ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, mediante compartilhamento de arquivos digitais, acesso aos sistemas corporativos autorizados pela CONTRATANTE ou encaminhamento por correio eletrônico.

4.20.3. A CONTRATADA será responsável pela guarda, utilização e tratamento adequado das informações e documentos recebidos, comprometendo-se a observar o dever de confidencialidade, sigilo profissional e proteção de dados, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais pertinentes.

4.20.4. Caso identifique a necessidade de documentação complementar para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Consultoria Jurídica da CEITEC S.A., indicando de forma objetiva os documentos ou informações necessários à realização da atividade demandada.

4.21. Itens de Sustentabilidade Ambiental:

4.21.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;

4.21.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental vigente e adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se, nas esferas administrativa, civil e penal, por danos ambientais comprovadamente causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

5. FUNDAMENTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO DOS SERVIÇOS

5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – “O QUE”:

5.2. Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para suporte às atividades da Consultoria Jurídica da CEITEC S.A., compreendendo a elaboração, revisão, atualização e impugnação de cálculos judiciais e administrativos, emissão de pareceres e laudos técnicos contábeis, elaboração de quesitos, análise e impugnação de perícias contábeis, atualização monetária de passivos judiciais e atuação como assistente técnico em processos trabalhistas e cíveis.

5.3. Os serviços deverão ser executados sob demanda, em conformidade com as solicitações da CONTRATANTE, abrangendo todas as fases processuais, inclusive conhecimento, liquidação, cumprimento de sentença, execução e demais atos que, ainda que não oriundos de ação judicial, demandem manifestação técnico-contábil especializada.

5.4. A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável, as Normas Brasileiras de Contabilidade, as normas de perícia contábil expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, as determinações judiciais pertinentes e as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

6. QUANTITATIVO DEMANDADO – “QUANTO”:

6.1. Atualmente, a CEITEC S.A. possui um acervo de aproximadamente 241 demandas judiciais, sendo 219 ações individuais trabalhistas, 12 ações coletivas trabalhistas e 10 ações cíveis, nas quais figura como parte. O passivo judicial da Companhia apresenta diferentes níveis de complexidade e está distribuído entre processos em fase de conhecimento, recursos, liquidação e execução, demandando suporte técnico-contábil e atuação da assessoria contábil de forma constante.

6.2. Da estimativa do quantitativo dos itens 1 até 2 da planilha exposta no item 1.1 deste Termo de referência.

6.2.1. A estimativa dos quantitativos dos itens 1 e 2 foi elaborada com base no atual acervo judicial da CEITEC S.A., bem como no histórico de ingresso de novas demandas e na necessidade de suporte técnico-contábil especializado durante as fases de pré-ajuizamento, ajuizamento e instrução processual.

6.2.2. Estima-se o atendimento de 120 processos individuais durante a vigência contratual. O quantitativo considera que o atual passivo judicial da CEITEC S.A. possui 85 ações classificadas como de risco provável, das quais 10 encontram-se em fase de liquidação de sentença, contempladas em itens específicos desta contratação, e 05 são ações coletivas, tratadas no item 2. Assim, remanescem aproximadamente 70 ações individuais passíveis de demandar estimativas de contingência, pareceres e demais serviços técnicos contábeis.

6.2.3. Além do passivo existente, a Companhia registra, em média, o ajuizamento de 50 novas ações por ano, as quais também poderão demandar os serviços previstos neste item. Dessa forma, considerando o acervo atual e a expectativa de novas demandas, estima-se o quantitativo de 120 demandas individuais.

6.2.4. Para o item 2, referente às ações coletivas e plúrimas com até 280 substituídos, considerou-se o histórico da Companhia e a redução gradativa de seu quadro funcional, não sendo esperado o ajuizamento de ações que ultrapassem esse limite. Atualmente, a CONJUR gerencia 12 ações coletivas, das quais 01 está em fase de arquivamento, resultando em um acervo de 11 ações. Considerando a classificação de risco e a necessidade de suporte técnico na fase de instrução processual, estima-se o atendimento de 07 ações coletivas.

6.3. Da estimativa do quantitativo dos itens 3 até 4 da planilha exposta no item 1.1 deste Termo de referência.

6.3.1. Os quantitativos dos itens 3 e 4 foram estimados considerando a necessidade de atualização das estimativas de contingências judiciais em decorrência da evolução processual das demandas, especialmente após a prolação de sentenças ou acórdãos condenatórios. Com base no histórico da Companhia, estima-se o recebimento de aproximadamente duas decisões condenatórias por mês, razão pela qual foi previsto o quantitativo de 25 processos individuais durante a vigência contratual.

6.3.2. Em relação às ações coletivas, a CEITEC S.A. possui atualmente 03 demandas em fase de instrução processual. Considerando a possibilidade de evolução processual dessas ações e a necessidade de atualização das estimativas de contingência, foi previsto, por cautela, quantitativo suficiente para atendimento dessas demandas durante a vigência contratual.

6.4. Da estimativa do quantitativo dos itens 5 até 6 da planilha exposta no item 1.1 deste Termo de referência.

6.4.1. A estimativa dos quantitativos dos itens 5 e 6 foi elaborada com base no número de processos em fase de liquidação de sentença e na média de serviços executados nos últimos 12 meses de contratação.

6.4.2. Considerando o histórico de execução contratual, estima-se a necessidade de realização de 65 cálculos de liquidação durante a vigência do contrato. Esses serviços compreendem a elaboração de cálculos de liquidação, conferência de valores apresentados pelas partes, emissão de pareceres técnicos, manifestações sobre impugnações e assistência técnica em perícias contábeis.

6.4.3. Além da demanda histórica, a estimativa contempla eventual aumento do número de liquidações decorrente do trânsito em julgado de processos atualmente em fase de conhecimento, assegurando quantitativo suficiente para atendimento das demandas ao longo da vigência contratual.

6.5. Da estimativa do quantitativo do item 7 da planilha exposta no item 1.1 deste Termo de referência – Unidade Serviço

6.5.1. O item 7 refere-se ao serviço de atualização monetária do passivo judicial, destinado a subsidiar a atuação da equipe jurídica interna e a manutenção dos valores das contingências judiciais permanentemente atualizados. O quantitativo estimado de 05 serviços considera a necessidade de atualizações periódicas ao longo da vigência contratual, especialmente por ocasião dos fechamentos trimestrais e do encerramento do exercício.

6.5.2. As atualizações são necessárias para manter os controles internos da Companhia, subsidiar a elaboração dos balancetes e das Demonstrações Contábeis, atender às demandas da Auditoria Externa, prestar informações periódicas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Conselho Fiscal, bem como apoiar a gestão do passivo judicial da CEITEC S.A.

6.6. Considerando a evolução natural do passivo judicial, a complexidade das matérias discutidas e a necessidade de suporte técnico-contábil especializado à Consultoria Jurídica, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas atuais e futuras relacionadas às fases de liquidação, execução, perícia contábil, assistência técnica e apuração de valores decorrentes das ações judiciais em que a CEITEC é parte ou interessada.

6.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar suporte técnico-contábil contínuo à Consultoria Jurídica da CEITEC S.A., permitindo a adequada quantificação de passivos, a contestação de cálculos e laudos apresentados nos autos e a defesa dos interesses da empresa nas demandas judiciais em curso e naquelas que venham a ingressar em fase liquidatória.

7. RESULTADO ESPERADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação tem por objetivo assegurar suporte técnico-contábil especializado à CEITEC S.A. e consequentemente a Consultoria Jurídica, em demandas judiciais e administrativas de natureza trabalhista e cível, proporcionando maior segurança, precisão e tempestividade na elaboração, revisão e impugnação de cálculos judiciais, bem como na análise de perícias contábeis e na atuação como assistente técnico.

7.2. Como resultados esperados, destacam-se:

- a) a atualização constante dos passivos e ativos judiciais da empresa, com observância da legislação e das normas técnicas aplicáveis;
- b) a adequada qualidade técnica das manifestações apresentadas nos processos judiciais, especialmente em fases de liquidação, execução e produção de prova pericial;
- c) a identificação tempestiva de inconsistências, equívocos ou excessos em cálculos e laudos apresentados por partes adversas ou peritos judiciais;
- d) o fortalecimento da defesa dos interesses da CEITEC S.A. por meio da disponibilização de subsídios técnicos qualificados à Consultoria Jurídica;
- e) a redução dos riscos de pagamentos indevidos e de inconsistências nos recolhimentos previdenciários e trabalhistas decorrentes de condenações judiciais, contribuindo para a manutenção da regularidade fiscal da CEITEC S.A. e de suas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas;
- f) o suporte à gestão e ao acompanhamento das contingências judiciais da empresa, mediante a elaboração de pareceres, laudos, relatórios e atualizações de valores;
- g) a disponibilização de assistência técnica especializada em perícias contábeis e audiências judiciais, sempre que necessária à defesa dos interesses da CEITEC S.A.

7.3. Espera-se, ainda, que a contratação contribua para maior eficiência na condução do contencioso judicial da empresa, mitigando riscos financeiros e proporcionando maior confiabilidade às informações utilizadas nos processos decisórios, contábeis e jurídicos da CEITEC S.A, visando atender ao Planejamento Estratégico (ciclo 2025-2029), nos termos do OE 03, propiciando atingir equilíbrio financeiro (receitas e despesas) da empresa.

8. RELATÓRIOS E/OU “ENTREGÁVEIS”:

8.1. . A Contratada deverá fornecer, conforme a demanda encaminhada pela CEITEC S.A., os seguintes produtos e entregáveis, sem prejuízo de outros documentos e manifestações técnicas inerentes ao objeto da contratação e em complementação aos itens descritos na planilha “*Detalhamento dos serviços a serem realizados nos itens 1, 2, 3, 4 e 5*”:

- a) Cálculos judiciais e administrativos, inclusive revisões, atualizações, conferências e impugnações de cálculos apresentados por partes adversas, peritos judiciais ou terceiros, acompanhados de memória de cálculo, metodologia adotada, índices e premissas utilizados, demonstrativo comparativo das divergências identificadas e parecer técnico conclusivo;
- b) Pareceres, laudos e demais manifestações técnicas contábeis destinados a subsidiar a atuação judicial, administrativa ou consultiva da CEITEC S.A., incluindo análises de cálculos, laudos periciais, critérios de apuração, bases de cálculo, incluindo a apuração preliminar da exposição financeira da CEITEC em demandas judiciais ajuizadas, mediante estimativa dos valores potencialmente devidos em caso de sucumbência total ou parcial, para fins de avaliação de risco, contingenciamento e suporte à gestão processual e demais matérias de natureza contábil, observadas as normas profissionais aplicáveis;
- c) Quesitos técnicos contábeis, iniciais, complementares ou suplementares, bem como respostas a quesitos, pedidos de esclarecimento, manifestações sobre perícias e demais documentos necessários à atuação da CEITEC S.A. em processos judiciais e administrativos.
- d) Relatórios de atualização monetária de passivos judiciais, contendo a evolução dos valores, índices de correção, juros, encargos incidentes e respectivas memórias de cálculo;
- e) Relatórios mensais de acompanhamento das demandas encaminhadas à Contratada, contendo, no mínimo, a identificação do processo, descrição da atividade executada, data da solicitação, data da entrega, situação da demanda e observações relevantes;
- f) Relatórios gerenciais consolidados, quando solicitados pela Contratante, contendo informações sobre os serviços executados, quantitativos processados, passivos atualizados e demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

8.2. Todos os entregáveis deverão ser apresentados em formato eletrônico editável (doc. xls., etc) e em PDF, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade, as normas de perícia contábil aplicáveis, as orientações da CEITEC S.A. e as exigências previstas nos itens 2.1.3.4, b e 2.1.3.1 a 2.1.3.19 deste Termo de Referência, devendo ser assinados pelo responsável técnico.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A despesa com a execução do objeto é estimada em R\$ **742.070,00 (setecentos e quarenta e dois mil com sentanta reais)**.

Se previstos serviços distintos, é necessário que estes sejam prestados pelo mesmo fornecedor?	Não ()	Sim (x)	Sim (), apenas os itens:
Em caso positivo, apresentar justificativa detalhada do agrupamento. Justifica-se o agrupamento dos serviços em um único lote em razão de sua natureza técnica especializada e da elevada interdependência entre as atividades de elaboração de cálculos judiciais, emissão de pareceres e laudos contábeis, elaboração de quesitos, análise de perícias e atuação como assistente técnico em demandas trabalhistas e cíveis. Além da qualificação técnica necessária à execução dos serviços, é fundamental que a contratada adquira conhecimento aprofundado sobre o histórico processual, as rotinas internas e as particularidades da CEITEC S.A., empresa integrante da Administração Pública indireta, submetida ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e cujo quadro de pessoal é composto, predominantemente, por empregados admitidos mediante concurso público. A execução dos serviços por um único fornecedor promove maior uniformidade metodológica, padronização dos entendimentos técnicos e melhor alinhamento entre os trabalhos desenvolvidos, contribuindo para a qualidade, consistência e confiabilidade dos produtos entregues. Ademais, a concentração da execução contratual em uma única empresa tende a proporcionar ganhos de eficiência operacional e econômica, reduzindo o tempo necessário para compreensão das demandas, evitando retrabalho, divergências metodológicas e custos decorrentes da transferência de informações entre diferentes prestadores. Tal medida também favorece o atendimento célere das demandas da Consultoria Jurídica, especialmente em situações sujeitas a prazos judiciais exíguos. Dessa forma, a contratação por lote único revela-se a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo maior integração dos serviços, continuidade da atuação técnica e melhor suporte às demandas judiciais e administrativas da CEITEC S.A.			

Será prevista a renovação do prazo previsto no(s) item(ns), limitado ao disposto no art. 71 da Lei 13.303/2016?	Não ()	Sim (x)
Em caso positivo, descrever os elementos que caracterizam o serviço a ser contratado como renovável e complementar as informações abaixo (item “VIGÊNCIA CONTRATUAL”) Diante da relevância, complexidade e natureza especializada dos serviços a serem prestados, mostra-se indispensável a manutenção da contratação de assessoria contábil para suporte à Consultoria Jurídica da CEITEC S.A. A execução das atividades contratadas exige conhecimento técnico específico em cálculos judiciais, perícias contábeis, elaboração de pareceres e assistência técnica em demandas trabalhistas e cíveis. A necessidade da contratação é contínua, considerando que a CEITEC S.A. possui atualmente um acervo superior a 230 processos judiciais ativos, dos quais parcela significativa já se encontra em fase de liquidação, execução ou com potencial de ingressar nessas fases nos próximos exercícios, demandando suporte técnico-contábil especializado. Ressalta-se, ainda, a CEITEC não possui, em seu quadro funcional, e seja no Departamento de Contabilidade ou de Recursos Humanos, profissional com expertise em cálculos trabalhistas e disponibilidade para atuação neste tipo de demanda, ainda que em tempo parcial. Ademais, a		

Consultoria Jurídica não conta em seu quadro específico, com profissional com formação contábil e atribuições específicas para a execução das atividades objeto da presente contratação, circunstância que inviabiliza a realização interna dos serviços com a qualidade técnica e a tempestividade exigidas pelas demandas judiciais.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade do suporte técnico à defesa dos interesses da CEITEC S.A., garantir o adequado acompanhamento dos processos judiciais e mitigar riscos financeiros decorrentes de cálculos incorretos, perícias desfavoráveis ou perda de oportunidades de impugnação e contestação técnica.

O serviço contratado será executado de forma integral ou sob demanda?	Total ()	Sob demanda (x)
Sob Demanda: <u>descrever a forma da demanda</u> Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades da Consultoria Jurídica da CEITEC S.A., abrangendo a atuação técnico-contábil em processos trabalhistas e cíveis que demandem elaboração, revisão, atualização ou impugnação de cálculos judiciais, análise de perícias contábeis, emissão de pareceres técnicos, elaboração de quesitos e atuação como assistente técnico, bem como a atualização periódica das planilhas de passivos judiciais e demais atividades correlatas necessárias ao acompanhamento das contingências da empresa. Assim como, quando identificada a necessidade de repasse ao contratado de demandas de natureza consultiva.		

10. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

10.1. MOTIVO DA DEMANDA – “O PORQUÊ”:

10.1.1. A presente contratação tem por finalidade prover suporte técnico-contábil especializado à Consultoria Jurídica da CEITEC S.A., tanto em sua atuação contenciosa quanto consultiva, mediante a elaboração, revisão e impugnação de cálculos judiciais, emissão de pareceres e laudos técnicos, elaboração de quesitos, análise de perícias contábeis, atuação como assistente técnico e atualização periódica dos passivos judiciais da empresa.

10.1.2. Ressalta-se, ainda, a CEITEC não possui, em seu quadro funcional, e seja no Departamento de Contabilidade ou de Recursos Humanos, profissional com expertise em cálculos trabalhistas e disponibilidade para atuação neste tipo de demanda, ainda que em tempo parcial. Ademais, a Consultoria Jurídica não conta em seu quadro específico, com profissional com formação contábil e atribuições específicas para a execução das atividades objeto da presente contratação, circunstância que inviabiliza a realização interna dos serviços com a qualidade técnica e a tempestividade exigidas pelas demandas judiciais.

10.1.3. Soma-se a esse cenário a reduzida estrutura de pessoal da Consultoria Jurídica. Atualmente, o setor é composto por apenas três advogadas, sendo uma delas ocupante do cargo de Superintendente Jurídica, e uma Técnica Administrativa Operacional, quadro significativamente inferior ao existente em períodos anteriores. Paralelamente, a equipe jurídica é responsável pelo atendimento das demandas contenciosas, consultivas, administrativas e de assessoramento aos órgãos de governança da empresa, circunstância que limita a capacidade operacional.

10.1.4. Além da limitação de recursos humanos, a CEITEC S.A. 241 demandas judiciais, sendo 219 ações individuais trabalhistas, 12 ações coletivas trabalhistas e 10 ações cíveis, das quais 83 já possuem sentença parcial ou totalmente desfavorável à empresa, sendo que parte delas já se encontra em fase de liquidação ou execução de sentença. As demais apresentam potencial de ingresso nessas fases nos próximos exercícios, demandando a elaboração, conferência, atualização e impugnação de cálculos judiciais, bem como a análise de perícias contábeis e a emissão de manifestações técnicas especializadas.

10.1.5. Observa-se, ainda, o aumento gradual do número de demandas judiciais com potencial repercussão financeira para a empresa, especialmente ações trabalhistas individuais e coletivas, bem como seus respectivos cumprimentos de sentença. Tal cenário amplia a necessidade de suporte técnico-contábil especializado para assegurar a adequada apuração de valores, a correta constituição dos passivos judiciais, a impugnação de cálculos incorretos e a defesa dos interesses patrimoniais da CEITEC S.A.

10.1.6. A contratação pretendida permitirá maior eficiência na gestão dos riscos jurídicos e financeiros da empresa, proporcionando suporte técnico qualificado à Consultoria Jurídica, maior segurança na condução das demandas judiciais, redução dos riscos de pagamentos indevidos e aprimoramento do controle dos passivos judiciais, contribuindo para atender ao Planejamento Estratégico (ciclo 2025-2029), nos termos do OE 03, propiciando atingir equilíbrio financeiro (receitas e despesas) da empresa.

11. ÁREAS/DEPARTAMENTOS QUE DEMANDAM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Consultoria Jurídica da CEITEC S.A;

12. HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES DESSE PRODUTO/BEM E SUA IMPORTÂNCIA:

12.1. A Consultoria Jurídica da CEITEC S.A. utiliza serviços especializados de assessoria contábil há vários anos, em razão da necessidade permanente de suporte técnico para elaboração, revisão e impugnação de cálculos judiciais, análise de perícias contábeis, emissão de pareceres e laudos técnicos, elaboração de quesitos, atuação como assistente técnico e atualização dos passivos judiciais da empresa.

12.2. A manutenção dessa contratação mostra-se indispensável, uma vez que a Consultoria Jurídica não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissional com formação e atribuições específicas para a execução dessas atividades – contador. Da mesma forma, o Departamento de Contabilidade ou de Recursos Humanos não possuem disponibilidade operacional para absorver tais demandas, considerando o volume de trabalho, a complexidade técnica das matérias envolvidas e os prazos judiciais e administrativos que devem ser rigorosamente observados.

12.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é necessária para assegurar a continuidade do suporte técnico-contábil à CEITEC S.A., garantindo a adequada condução das demandas judiciais e consultivas, a correta apuração dos valores discutidos nos processos e a mitigação dos riscos jurídicos e financeiros da empresa.

13. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Disponibilização de suporte técnico-contábil especializado à Consultoria Jurídica da CEITEC S.A., permitindo a elaboração, revisão e impugnação de cálculos judiciais, bem como a emissão de pareceres, laudos técnicos e demais manifestações contábeis necessárias à adequada condução das demandas judiciais e consultivas da empresa.

13.2. Aprimoramento da qualidade técnica das manifestações apresentadas pela CEITEC S.A. em processos judiciais e administrativos, por meio da utilização de metodologias, critérios de apuração e procedimentos contábeis compatíveis com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

13.3. Fornecimento de subsídios técnicos especializados para auxiliar a equipe jurídica na análise de matérias contábeis, financeiras trabalhistas e cíveis, contribuindo para a tomada de decisões e para a definição das estratégias processuais mais adequadas.

13.4. Mitigação dos riscos de pagamentos indevidos, pagamentos a maior, erros de apuração e inconsistências em cálculos judiciais e passivos contingentes, contribuindo para a proteção do patrimônio da empresa e para a adequada gestão dos riscos jurídicos e financeiros.

13.5. Melhoria do controle e acompanhamento dos passivos judiciais, mediante a atualização periódica dos valores envolvidos nas demandas judiciais e a disponibilização de informações técnicas confiáveis para suporte às demonstrações contábeis e à gestão empresarial.

13.6. Otimização da atuação da Consultoria Jurídica, permitindo que a equipe interna concentre seus esforços nas atividades estratégicas, jurídicas e institucionais da empresa, sem prejuízo da adequada condução das demandas que exigem conhecimento técnico-contábil especializado.

13.7. Maior segurança jurídica, contábil e financeira na condução dos processos judiciais, especialmente nas fases de liquidação, execução e produção de prova pericial, contribuindo para a defesa dos interesses da CEITEC S.A. e para a redução de potenciais impactos financeiros decorrentes de condenações judiciais.

14. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

14.1. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da CEITEC S.A. (Ciclo 2025-2029), especialmente ao OE 03 – Equilíbrio Financeiro, contribuindo para a adequada gestão dos passivos judiciais e para a mitigação de riscos financeiros decorrentes de demandas trabalhistas e cíveis.

14.2. Além de subsidiar a atuação da Consultoria Jurídica, os serviços contratados possibilitarão maior confiabilidade na apuração e atualização dos passivos judiciais, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisão dos gestores, do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente.

15. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM ESSA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação permitirá maior eficiência na gestão dos riscos jurídicos e financeiros da CEITEC S.A., proporcionando suporte técnico-contábil especializado à Consultoria Jurídica e permitindo que sua reduzida equipe concentre esforços nas atividades estratégicas, sem prejuízo da qualidade da atuação contenciosa e consultiva.

15.2. Como benefícios adicionais, espera-se maior confiabilidade na apuração e atualização dos passivos judiciais, maior segurança técnica na elaboração de pareceres e manifestações jurídicas que demandem análise contábil, bem como a mitigação dos riscos de pagamentos indevidos ou em valores superiores aos efetivamente devidos, por meio da elaboração, revisão e impugnação de cálculos judiciais e periciais.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

16.1. A LICITANTE deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, declarações ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

16.1.1. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência da LICITANTE na prestação de

serviços de assessoria e assistência contábil em processos judiciais, abrangendo, dentre outras atividades:

- a) elaboração, revisão, atualização e conferência de cálculos judiciais individuais e em pelo menos uma ação coletiva com no mínimo cento e quarenta substituídos;
- b) elaboração de pareceres técnicos, quesitos, manifestações e subsídios contábeis.
- c) análise, impugnação e manifestação sobre cálculos apresentados pela parte adversa, por assistentes técnicos ou por peritos nomeados pelo Juízo;
- d) apoio técnico-contábil em processos judiciais das áreas trabalhista e/ou cível;

16.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a LICITANTE deverá demonstrar experiência de atuação contábil, mediante apresentação de um ou mais atestados ou declarações, observados os seguintes quantitativos mínimos:

- a) Atuação em, no mínimo, 01 (um) processo coletivo trabalhista ou ação de natureza coletiva envolvendo elevado grau de complexidade, com universo **igual ou superior a 140 (cento e quarenta) substituídos, beneficiários ou representados;**
- b) Atuação em, no mínimo, 10 (dez) processos judiciais individuais, trabalhistas e 02 (dois) processos judiciais cíveis envolvendo a elaboração, revisão, atualização, conferência ou impugnação de cálculos judiciais.

16.3. Os serviços poderão ter sido executados por profissionais legalmente habilitados nas áreas de Ciências Contábeis, Administração (Lei nº 4.769/1964, artigos 2º e 3º) ou Economia (Decreto Federal nº 31.794/1952, artigo 3º), desde que regularmente inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais competentes.

16.4. Para fins de aceitação, os atestados ou declarações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome empresarial, natureza jurídica e número de inscrição no CNPJ da entidade emitente;
- b) identificação e qualificação do signatário da declaração, com indicação do cargo ou função exercida;
- c) identificação do processo judicial objeto da prestação dos serviços, incluindo, número do processo, órgão jurisdicional e respectiva esfera de atuação;
- d) indicação do quantitativo de substituídos, representados ou beneficiários, quando se tratar de ação coletiva;
- e) descrição detalhada dos serviços efetivamente prestados pela LICITANTE, demonstrando compatibilidade com o objeto da contratação;
- f) período de execução dos serviços.

16.5. Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão dos respectivos contratos ou, alternativamente, após decorrido período mínimo de 12 (doze) meses de sua execução, salvo quando se tratar de contrato com prazo de duração inferior, haja vista a necessidade do atestado comprovar a prestação satisfatória do serviço.

16.6. A Administração poderá diligenciar junto aos emitentes para confirmação da autenticidade e veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, sujeitando-se a LICITANTE às sanções legais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão das informações.

16.7. A LICITANTE deverá apresentar a composição da equipe técnica que será responsável pela execução contratual, acompanhada dos respectivos currículos profissionais, comprovando formação acadêmica, qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

16.8. A equipe técnica deverá contar com profissionais de nível superior nas áreas exposta no item 16.3, regularmente registrados e em situação ativa perante os respectivos Conselhos Profissionais competentes, os quais atuarão diretamente na execução dos serviços contratados.

16.9. A comprovação da habilitação profissional deverá ocorrer mediante apresentação:

a) de diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis Administração (Lei nº 4.769/1964, artigos 2º e 3º) ou Economia (Decreto Federal nº 31.794/1952, artigo 3º);

b) de comprovante de registro ativo perante o Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Profissional competente.

16.10. Os registros profissionais exigidos deverão permanecer válidos e ativos durante toda a vigência contratual;

16.11. Declaração da empresa licitante informando a designação dos profissionais que atuarão no contrato, vinculando-os à execução do objeto.

16.12. A presente contratação envolve a prestação de serviços especializados de assessoria contábil aplicada a processos judiciais, compreendendo atividades de elevada complexidade técnica, tais como elaboração e revisão de cálculos judiciais, assistência técnica em perícias, análise de passivos, liquidação de sentenças, elaboração de pareceres e impugnação de cálculos elaborados por terceiros.

16.13. Dessa forma, a exigência de comprovação de experiência prévia e de equipe técnica qualificada visa assegurar que a futura contratada possua conhecimento técnico, estrutura operacional e experiência compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços em benefício da Administração.

17.DA VISTORIA

17.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria no local da prestação dos serviços, tendo em vista a natureza do objeto.

18.VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 71, caput, da lei 13.303/2016.

19.GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. O Mapa de Riscos e a Matriz de Riscos encontram-se devidamente elaborados e anexados ao processo, bem como com a relação de riscos identificados no âmbito do procedimento de contratação.

19.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será admitida exclusivamente nas hipóteses em que o evento ensejador seja atribuível à CONTRATANTE, ou nos casos de fortuito, força maior ou álea extraordinária, desde que devidamente comprovados. Em qualquer hipótese, a recomposição dependerá de requerimento formal e fundamentado da parte interessada, acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes, e estará sujeita à análise técnica e à decisão motivada da Administração.

Matriz de Riscos – Termo de Referência

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	IMPACTO (BAIXO/MÉDIO/ALTO)
Pesquisa de preços inadequada	Pesquisa de mercado realizada com quantitativo insuficiente de fornecedores ou sem aderência ao objeto contratado, resultando em estimativa inadequada dos preços.	CONJUR	Realizar pesquisa de preços com múltiplas fontes, observando as diretrizes normativas aplicáveis e a compatibilidade entre os objetos pesquisados.	ALTO
Dimensionamento inadequado da demanda contratada	Estimativa incorreta do volume de processos, cálculos, pareceres e demais serviços técnicos necessários ao atendimento da CEITEC.	CONJUR	Utilizar histórico dos últimos exercícios, projeções da demanda judicial..	ALTO
Especificação técnica insuficiente do objeto	Definição genérica ou incompleta dos serviços de assessoria técnico-contábil, dificultando a execução e fiscalização contratual.	CONJUR	Elaborar Termo de Referência detalhado, contemplando todas as atividades, entregas, prazos e requisitos técnicos exigidos.	ALTO
Ausência de previsão orçamentária suficiente	Insuficiência de recursos orçamentários para suportar a contratação durante toda a vigência contratual.	SETOR FINANCEIRO	Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e efetuar a reserva dos recursos antes da contratação.	ALTO

Planejamento inadequado do prazo contratual	Definição de vigência incompatível com a continuidade e necessidade dos serviços especializados.	CONJUR	Justificar tecnicamente a vigência contratual a necessidade de contratação continuada.	MÉDIO
Ausência ou atraso no fornecimento de documentos sigilosos ou exclusivos e informações	Não disponibilização tempestiva de documentos necessários à execução dos serviços pela contratante.	CONJUR	Estabelecer fluxo interno de atendimento e definição de responsáveis pelo fornecimento das informações.	ALTO
Irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada	Perda das condições de habilitação durante a execução contratual.	GESTÃO CONTRATUAL	Realizar acompanhamento periódico da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.	MÉDIO
Atraso no pagamento das notas fiscais	Atraso no processamento e pagamento dos serviços efetivamente prestados.	SETOR FINANCEIRO	Observar os prazos contratuais e promover acompanhamento contínuo dos processos de pagamento.	MÉDIO

Mapa de Riscos – Cláusula Contratual

Risco	Responsável	Nível de Impacto (Baixo/Médio/Alto)	Plano de Mitigação
Erros nos cálculos contábeis, pareceres ou manifestações técnicas	CONTRATADA	Alto	Realização de revisão técnica, dupla conferência dos trabalhos e utilização de metodologia adequada para validação dos cálculos.
Atraso na entrega dos serviços técnicos	CONTRATADA	Alto	Controle de prazos, estabelecimento de cronogramas internos e disponibilização de equipe compatível com a demanda contratada.
Vazamento indevida de	CONTRATADA	Alto	Controle de acesso às

informações sigilosas			informações e observância das normas de segurança da informação e da LGPD.
Equipe técnica insuficiente ou indisponível	CONTRATADA	Alto	Manutenção de equipe mínima qualificada e substituição imediata de profissionais afastados ou desligados.
Perda ou suspensão do registro profissional perante o CRC	CONTRATADA	Médio	Monitoramento contínuo da regularidade profissional dos responsáveis técnicos e substituição imediata quando necessário.
Mudanças legislativas, normativas ou jurisprudenciais aplicáveis aos serviços	CONTRATADA	Médio	Atualização permanente da equipe técnica e acompanhamento contínuo das alterações normativas e dos entendimentos dos tribunais.
Irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada	CONTRATADA	Médio	Monitoramento periódico da documentação de habilitação e adoção das medidas contratuais cabíveis.
Falhas na qualidade técnica dos produtos entregues	CONTRATADA	Alto	Implantação de controle de qualidade interno, revisão dos trabalhos e acompanhamento pela gestão contratual.
Ausência ou atraso no fornecimento de documentos sigilosos e exclusivos e informações necessárias à execução dos serviços	CONTRATANTE	Alto	Definição de fluxo interno para encaminhamento tempestivo de documentos e indicação de responsáveis pelo atendimento das solicitações.
Crescimento extraordinário da demanda processual acima da estimativa contratual	CONTRATANTE	Alto	Monitoramento da demanda e adoção dos instrumentos legais de alteração contratual quando cabíveis.
Atraso no pagamento dos serviços prestados	CONTRATANTE	Médio	Observância dos prazos legais e contratuais para liquidação e pagamento das despesas.
Sanções administrativas	CONTRATADA	ALTO	Cumprimento rigoroso das obrigações contratuais. Registro

			documental das atividades realizadas. Respostas tempestivas às notificações da fiscalização.
--	--	--	--

20.DO PAGAMENTO

20.1. O Pagamento efetuado pela CONTRATANTE ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e ou demais certidões negativas para verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA. A nota fiscal/fatura, obrigatoriamente deverá ser destinada à CONSULTORIA JURIDICA – pelo e-mail conjur@ceitec-sa.com.

21.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

21.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, quando for o caso, preencher o IMR (instrumento de medição de resultado) com ou sem glosa de fatura, para registro dos níveis de qualidade e aceite/atesto da prestação do serviço.

22.PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

22.1. A Fiscalização dos Contratos encontra-se regulada no Procedimento Operacional 3.225.002 – P.O. Execução de Contratos.

23.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. Poderá ser admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do CONTRATO.

24.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A CONTRATADA que realizar as infrações previstas na lei 13.303/2016 será sancionada:

24.1.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a contratante poderá aplicar, garantida a prévia defesa à contratada, as sanções previstas na lei 13.303/2016.

24.1.2. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 83, inc. III da lei nº 13.303/2016, as empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

25. TERMO DE RESPONSABILIDADE

25.1. A veracidade e a adequação das informações, incluindo as de caráter técnico e de mercado, contidas neste Termo de Referência são de responsabilidade dos signatários e fundamentam a forma de definição do fornecimento e/ou contratação.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Requisitos de Meio Ambiente – SMS/MA

26.1.1. Não aplicável, pois não se trata de prestação de serviços dentro da CEITEC.

26.2. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalhador – SMS/SST

26.2.1. Não aplicável, pois não se trata de prestação de serviços dentro da CEITEC.

MARIA GABRIELA ZIEBELL GOULART
FISCAL TÉCNICO
CONJUR

MANUELA A. MARTINS ILHA
SUPERINTENDENTE JURÍDICA
CONJUR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO Nº 068/2026
PROCESSO N.º: 01213.010912/2026-02

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Assessoria contábil nas fases de pré ajuizamento, ajuizamento e de instrução processual da demanda judicial. Elaboração de estimativa inicial de risco e contingência financeira, assistência técnica em questões contábeis suscitadas durante a produção de provas, em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza individual , sob demanda.	Processo	120		
2	Assessoria contábil nas fases de pré ajuizamento, ajuizamento e de instrução processual da demanda judicial. Elaboração de estimativa inicial de risco e contingência financeira, assistência técnica em questões contábeis suscitadas durante a produção de provas, em Processos cíveis e/ou trabalhistas de natureza coletiva, ou plúrimas, até 280 substituídos, sob demanda.	Processo	07		
3	Assessoria contábil diante da prolação de Sentença ou Acórdão Condenatório. Revisão da estimativa de condenação e remensuração do passivo judicial. em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza individual , sob demanda.	Processo	25		
4	Assessoria contábil diante da prolação de Sentença ou Acórdão Condenatório. Revisão da estimativa de condenação e remensuração do passivo judicial. em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza coletiva, ou plúrimas, até 280 substituídos, sob demanda.	Processo	03		
5	Assessoria contábil na fase de liquidação e Execução de sentença. Apuração, conferência dos valores liquidados e executados e suporte técnico à defesa em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza individual , sob demanda	Processo	65		
6	Assessoria contábil na fase de liquidação e Execução de sentença. Apuração, conferência dos valores liquidados e	Processo	04		

	executados e suporte técnico à defesa em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de, de natureza coletiva, ou plúrimas, até 280 substituídos, sob demanda.				
7	Atualização monetária mensal de passivos judiciais, para apoio à equipe jurídica interna, em sua atuação consultiva, sob demanda.	Serviço	05		
Valor Total					

*Deverá ser observado que a CEITEC é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).

*As empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior – Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 7.828/2012 deverão informar a CEITEC nesta Proposta de Preços.

A empresa _____ possui o benefício do Plano Brasil Maior – Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 7.828/2012?

Não ()	Sim ()
---------	---------

A empresa _____ possui que tenham constado como beneficiários do Auxílio Emergencial, conforme registros disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal?

Não ()	Sim ()
---------	---------

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Essa proposta, ainda, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega deste documento.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº **068/2026**. (Não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias).

O prazo de entrega dos serviços será de _____ (_____) dias. (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o serviço no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
IE:		IM:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:	
CARGO:	
CPF	RG

Encaminhar juntamente com a proposta de preços o instrumento que habilita o representante legal a assinar o contrato.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(nome, assinatura e CPF do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº XXXXXXXX****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA
CEITEC – CENTRO NACIONAL DE
TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A. E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A – CEITEC S.A, empresa pública, com sede na Estrada João de Oliveira Remião, nº 777, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre - RS, CEP 91.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.770.641/0001-89, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2023, publicado no Extrato da Ata de Reunião nº 145 do Conselho de Administração o Sr. José Messias de Souza, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.213.004-**, e pelo Superintendente, nos termos do Ato publicado no DOU nº 123, Portaria nº 7, do dia 25 de junho de 2024, pág. 07, seção 02, o Sr. Carlos Fernando Niedersberg, brasileiro, químico, inscrito no CPF sob o nº ***.940.620-**, e a empresa **XXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX em XXXXXXXX** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, firmam este CONTRATO, conforme autorizado no **Processo nº 01213.010912/2026-02**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 068/2026**, que rege-se pela **Lei n.º 13.303/2016**, pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC** e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento contratual tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração, revisão e impugnação de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos contábeis, elaboração de quesitos, análise e impugnação de perícias contábeis e atuação como assistente técnico da CEITEC S.A. em processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista e cível, em todas as ações em que a CETIEC S.A. configure como autora, ré, assistente e opoente, nos termos da tabela abaixo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 068/2026**, do qual é parte integrante o Edital, bem como seus anexos, independentemente de transcrição, vinculando-se, ainda, a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é R\$ **X.XXX,XX (valor por extenso)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atuação da assessoria contábil nas fases de pré ajuizamento, ajuizamento e de instrução processual da demanda judicial. Elaboração de estimativa inicial de risco e contingência financeira, assistência		120		

	técnica em questões contábeis suscitadas durante a produção de provas, em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza individual , sob demanda.	Processo			
2	Atuação da assessoria contábil nas fases de pré ajuizamento, ajuizamento e de instrução processual da demanda judicial. Elaboração de estimativa inicial de risco e contingência financeira, assistência técnica em questões contábeis suscitadas durante a produção de provas, em Processos cíveis e/ou trabalhistas de natureza coletiva, ou plúrimas, até 280 substituídos, sob demanda.	Processo	07		
3	Atuação da assessoria contábil diante da prolação de Sentença ou Acórdão Condenatório. Revisão da estimativa de condenação e remensuração do passivo judicial. em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza individual , sob demanda.	Processo	25		
4	Atuação da assessoria contábil diante da prolação de Sentença ou Acórdão Condenatório. Revisão da estimativa de condenação e remensuração do passivo judicial. em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza coletiva, ou plúrimas, até 280 substituídos, sob demanda.	Processo	03		
5	Atuação da assessoria contábil na fase de liquidação e Execução de sentença. Apuração, conferência dos valores liquidados e executados e suporte técnico à defesa em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de natureza individual , sob demanda	Processo	65		
6	Atuação da assessoria contábil na fase de liquidação e Execução de sentença. Apuração, conferência dos valores liquidados e executados e suporte técnico à defesa em Processos cíveis e/ou trabalhistas, de, de natureza coletiva, ou plúrimas, até 280 substituídos, sob demanda.	Processo	04		
7	Atualização monetária mensal de passivos judiciais, para apoio à equipe jurídica interna, em sua atuação consultiva, sob demanda.	Serviço	05		
VALOR TOTAL					R\$

Subcláusula única. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, substituições tributárias, diferenças de alíquotas tributárias regionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Subcláusula primeira. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula segunda. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses de execução do objeto, contados do início da vigência do contrato.

Subcláusula Primeira - O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis

Subcláusula Segunda - Para a contagem dos 12 meses acumulados do índice, será utilizada a data da última proposta enviada para o início deste período.

Subcláusula Terceira - Com base na última proposta apresentada, datada em xx de xxxx de 20xx, o mês base para o início do prazo de contagem **do índice de reajuste** será xxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias corridos, após o Atesto pelo Fiscal Técnico competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA**, após a execução do serviço ou parcela deste, deverá enviar ao Fiscal Técnico do contrato, **minuta de faturamento**, para o **recebimento provisório** do serviço prestado.

Subcláusula Segunda - O Fiscal do contrato, em até 07 (sete) dias úteis, irá revisar os serviços prestados e analisar os requisitos técnicos, estando em acordo com o Termo de Referência, o Fiscal Técnico autorizará a emissão da Nota fiscal e **atestará em definitivo**, em um dia útil, e encaminhará ao Gestor de Contratos.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATADA** deve efetuar a reparação do(s) serviço(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Subcláusula Quarta - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

Subcláusula Quinta - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Subcláusula Sexta - Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Subcláusula Sétima - Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação de pagamento das remunerações de seus empregados e do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

Subcláusula Oitava - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação junto ao Sistema.

Subcláusula Nona - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Deverá ser observado que a CEITEC S.A é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 6.233 de 11 de outubro de 2007 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).

Subcláusula Décima - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CEITEC.

Subcláusula Décima Primeira - As obrigações pagas com atraso serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer emissão ou cancelamento de faturamento/nota fiscal, só poderá ser realizado com a autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **CONTRATADA**:

- I.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- II.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- III.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- V.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- VIII.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IX.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- X.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XI.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XII.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XIV.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XV.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- XVI.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVII.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- XVIII.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XIX.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XX.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXI.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81, VI da Lei nº 13.303/2016;
- XXII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Caberá à **CONTRATANTE**:

- I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VI.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- IX.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;
- X.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser executado no Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC S.A., situado na Estrada João de Oliveira Remião, 777, Bairro Lomba do Pinheiro – 91550-000 – Porto Alegre/RS, estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste CONTRATO e anexos, responsabilizando-se pelo pela troca/substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na entrega ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste CONTRATO está definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO** ocorrerá por conta da **CONTRATADA** e a fiscalização por conta da **CONTRATANTE**, que designará funcionário responsável, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do **CONTRATO**, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Subcláusula Primeira – O Representante da **CONTRATANTE** anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste Contrato, determinando sempre que necessário e conveniente às devidas providências, que visem a pronta correção de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao seu superior para adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula Segunda – A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade daquele por violações a direitos de terceiros.

Subcláusula Terceira - O Fiscal da **CONTRATANTE** terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta - A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **202X**, à conta da Nota de Empenho n.º **XXX**, de **XX de XXX de 202X**, devidamente apropriada no elemento de despesa **3390XX**, vinculado à atividade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Subcláusula Única – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para depósito bancário da **CONTRATADA** são os seguintes: **Banco XXX, Agência XXX e Conta Corrente XXX-XX**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Primeira - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência; quando praticada a conduta descrita na alínea “a” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" da cláusula décima quinta, de 10% do valor do Contrato.
 - d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" da cláusula décima quinta, de 10% do valor do Contrato.
 - e. Para infração descrita na alínea "b" da cláusula décima quinta, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - f. Para infrações descritas na alínea "d" da cláusula décima quinta, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - g. Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula décima quinta, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando praticada as condutas descritas nas demais alíneas do subitem acima deste Contrato.

Subcláusula Segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Subcláusula Terceira - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Quarta - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Quinta - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Sexta - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Subcláusula Sétima - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Subcláusula Oitava - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Subcláusula Nona - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação conforme legislação vigente.

Subcláusula Décima - Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula primeira - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, subsidiariamente, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se, subsidiariamente, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula segunda - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Subcláusula terceira - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula quarta - O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

O risco de ocorrência superveniente dos eventos listados na Matriz de Risco ora anexada serão assumidos pela Parte mencionada, à qual caberá tomar as medidas necessárias para sua gestão e cujos custos para não imputarão direito à reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Subcláusula Primeira - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Subcláusula Terceira - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento em seu sítio e por extrato, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** não deverá revelar nenhuma informação confidencial repassada pela **CONTRATANTE**. Estas informações só poderão ser repassadas às empresas afiliadas, empregados envolvidos nesta prestação de serviços, **CONTRATANTES** ou representantes autorizados da **CONTRATADA** que tenham necessidade de saber as informações relacionadas aos fins deste **CONTRATO** e que tenham firmado acordos de confidencialidade ou que estejam de qualquer outra maneira vinculadas por obrigações de confidencialidade no mínimo tão restritivas quanto às contidas no presente instrumento.

Subcláusula Primeira - Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à **CONTRATADA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, **CONTRATOS**, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e desse **CONTRATO**.

Subcláusula Segunda - As obrigações da **CONTRATADA** em relação às informações confidenciais decorrentes do presente **CONTRATO** deverão perdurar por um período de 03 (três) anos a contar da data em que a informação confidencial foi revelada, a menos que a **CONTRATADA** seja anteriormente liberada de tal obrigação pela **CONTRATANTE** por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subcláusula Primeira - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Subcláusula Segunda - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula Terceira - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Subcláusula Quarta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula Quinta - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Subcláusula Sexta - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula Sétima - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula Oitava - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula Nona - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula Décima - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO, que não possam ser compostos pela conciliação, de acordo com a Lei 13.303/2016.

Subcláusula Única – E assim, as Partes atestam a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em meio eletrônico e assinado por ambas as partes por meio de assinatura eletrônica, conforme reconhecimento no §2º do artigo 10º, Medida Provisória 2.220-2, de 24 de agosto de 2011, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Porto Alegre, ... de..... de 2026.

JOSE MESSIAS DE SOUZA
CEITEC S.A.

CARLOS FERNANDO NIEDERSBERG
CEITEC S.A.

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

Nome: _____

CPF: _____

Anexo 01
Matriz de Riscos

Risco	Responsável	Nível de Impacto (Baixo/Médio/Alto)	Plano de Mitigação
Erros nos cálculos contábeis, pareceres ou manifestações técnicas	CONTRATADA	Alto	Realização de revisão técnica, dupla conferência dos trabalhos e utilização de metodologia adequada para validação dos cálculos.
Atraso na entrega dos serviços técnicos	CONTRATADA	Alto	Controle de prazos, estabelecimento de cronogramas internos e disponibilização de equipe compatível com a demanda contratada.
Vazamento indevida de informações sigilosas	CONTRATADA	Alto	Controle de acesso às informações e observância das normas de segurança da informação e da LGPD.
Equipe técnica insuficiente ou indisponível	CONTRATADA	Alto	Manutenção de equipe mínima qualificada e substituição imediata de profissionais afastados ou desligados.
Perda ou suspensão do registro profissional perante o CRC	CONTRATADA	Médio	Monitoramento contínuo da regularidade profissional dos responsáveis técnicos e substituição imediata quando necessário.
Mudanças legislativas, normativas ou jurisprudenciais aplicáveis aos serviços	CONTRATADA	Médio	Atualização permanente da equipe técnica e acompanhamento contínuo das alterações normativas e dos entendimentos dos tribunais.
Irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada	CONTRATADA	Médio	Monitoramento periódico da documentação de habilitação e adoção das medidas contratuais cabíveis.
Falhas na qualidade técnica dos produtos entregues	CONTRATADA	Alto	Implantação de controle de qualidade interno, revisão dos trabalhos e acompanhamento pela gestão contratual.
Ausência ou atraso no fornecimento de documentos sigilosos e exclusivos e informações necessárias à execução dos serviços	CONTRATANTE	Alto	Definição de fluxo interno para encaminhamento tempestivo de documentos e indicação de responsáveis pelo atendimento das solicitações.
Crescimento extraordinário da demanda processual acima da	CONTRATANTE	Alto	Monitoramento da demanda e adoção dos instrumentos legais de alteração

estimativa contratual			contratual quando cabíveis.
Atraso no pagamento dos serviços prestados	CONTRATANTE	Médio	Observância dos prazos legais e contratuais para liquidação e pagamento das despesas.
Sanções administrativas	CONTRATADA	ALTO	Cumprimento rigoroso das obrigações contratuais. Registro documental das atividades realizadas. Respostas tempestivas às notificações da fiscalização.